



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (Pregão Eletrônico n. 10/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 10552/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede no SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14, sala 27, CEP 71250-730, telefone (61) 2191-6431, inscrita no CNPJ sob o n. 10.258.323/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Pedro Leandro Resende Vieira**, RG n. 2.212.705 SSP/DF e CPF n. 005.368.971-27, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 10552/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) excluir, em decorrência do Parágrafo Terceiro do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei n. 13.467/2017:

- a.1) o valor referente ao Vale Alimentação; e
- a.2) o valor referente ao Auxílio Saúde;

b) atualizar a metodologia de cálculo aplicada na definição da quantidade de vale transporte por empregado:

- b.1) a metodologia de cálculo considerará dois percursos diários por empregado (Cidade Satélite x CNJ e CNJ x Cidade Satélite), utilizando duas passagens de tarifa da Linha Metropolitana 2 (M-2), conforme Decreto n. 37.940, de 30 de dezembro de 2016, do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A alínea “a” do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2018.

Parágrafo segundo – A alínea “b” do *caput* tem seus efeitos financeiros contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para passa a ser de:

- a) **R\$ 14.738,65** (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mensal, e de **R\$ 294.773,00** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais), anual, com vigência de 1º de maio de 2018 até a data anterior à assinatura do 1º termo aditivo; e
- b) **R\$ 14.392,66** (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), mensal, e de **R\$ 287.853,20** (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), anual, com vigência a partir da data de assinatura do 1º Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Pedro Leandro Resende Vieira

Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leandro Resende Vieira, Usuário Externo**, em 25/07/2018, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 25/07/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0485518** e o código CRC **F4AB2D49**.
